



FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Concorrência Pública nº 006/2023**  
**Processo nº TJ-ADM-2022/68910**

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe, com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

**Perguntas e Respostas:**

**QUESTIONAMENTO**

**1) ESCLARECIMENTO 01** – “No ANEXO III, consta o limite de páginas para o RACIOCÍNIO BÁSICO (02 laudas) e a ESTRATÉGIA DE MÍDIA. (02 laudas com trinta linhas cada)

**Pergunta: Os itens ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA e IDEIA CRIATIVA não têm limite de página?”**

**RESPOSTA:** “Não há limite de páginas para os quesitos Estratégia de Comunicação Publicitária e Ideia Criativa.”

**QUESTIONAMENTO**

**2) ESCLARECIMENTO 02:**

- “No ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA, IV, c.), o edital informa:  
“Na simulação, os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia (sem descontos ou negociação), vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação: **desconsiderando-se o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, bem como os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.**”
- No ANEXO II (BRIEFING, VERBA TOTAL), o edital informa  
“No cálculo da alocação dos valores para **criação, finalização, produção e veiculação das peças da campanha simulada e demais ações que porventura venham a ser propostas e se enquadrem no escopo da legislação em vigor, a agência utilizará como referencial uma verba fictícia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**”

**Pergunta: Devemos seguir a informação constante no ANEXO I em que os custos internos e honorários devem ser desconsiderados na simulação?”**

**RESPOSTA:** “Sim, deve ser considerada a informação constante no Termo de Referência (Anexo I).”

**QUESTIONAMENTO**

**3) ESCLARECIMENTO 03:**

- “NO ANEXO II (BRIEFING, Restrições), o edital informa:  
“Utilizar a nomenclatura Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA”
- Também no ANEXO II (BRIEFING), o edital em alguns trechos refere-se ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA (TJBA) e em outros trechos refere-se ou PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA (PJBA)

**Pergunta: Para efeito de confirmação, a nomenclatura a ser utilizada na proposta de comunicação das licitantes que divulga o 1º Lugar no Prêmio da Transparência do Conselho Nacional de Justiça em 2022 deve ser PJBA ou TJBA?”**

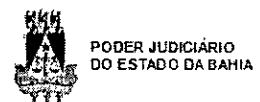
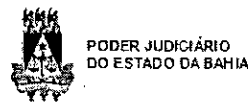
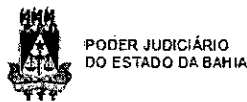
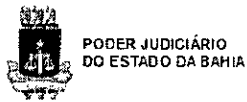
**RESPOSTA:** “Deve ser usado a nomenclatura PJBA.”



**QUESTIONAMENTO**

**4) ESCLARECIMENTO 04:** “Será disponibilizado para as licitantes a marca/brasão do Poder Judiciário e o seu manual?”

**RESPOSTA:** “Sim, segue em anexo e será disponibilizado no site do TJBA.”



Salvador, 16 de maio de 2023.

  
**Antonio Henrique Sampaio Garcia**  
Presidente da Comissão de Licitação